



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Belém, 06 de outubro de 2025

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ
(Processo Administrativo nº 25.16.000000350-2)
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Material de Limpeza e Descartáveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QDT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água Sanitária 1000 ml Soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de 6 meses). Produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Pode ter ação como alvejante e de desinfetante de uso geral.).	310507	UNID	288	Similar a marca Tubarão/Econômico	R\$ 2,57	R\$ 740,16

2	Álcool em gel 70% 1,7kg antisséptico, higienizador de mãos instantâneo, c/hidratante e alo e vera,	269943	UNID	100	Similar a marca Asseptgel	R\$ 9,39	R\$ 939,00
3	Álcool, etílico, hidratado, 92,8 INPM, líquido. Frasco com 1000 ml	390766	UNID	166	Similar a marca Santa Cruz	R\$ 8,84	R\$ 1.467,44
4	Aromatizante ambiental, aerossol, com composição mínima de: quaternário de amônio: 0,07%; solubilizantes; - coadjuvantes; - perfume; - butano/propano; - volume: mínimo 99% do declarado na embalagem ou rotulo; em embalagem com 360 ml de produto	283789	UNID	144	tipo bom ar ou similar de mesma qualidade ou qualidade superiores	R\$ 8,58	R\$ 1.235,52
5	Borrifador para álcool, para aproximadamente 500 ml.	404651	UNID	40		R\$ 5,50	R\$ 220,00
6	Desentupidor em pó de pia e ralos 300g ou similar ao Diabo Verde / Soda caustica desentupidor em pó de ralos e pias de qualidade.	436608	UNID	12		R\$ 17,22	R\$ 206,64

7	Desinfetante super concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de partículas insolúveis ou materiais precitados. Contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no ministério da Saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento; advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes.	457804	UNID	70	Similar a marca Ypê	R\$ 4,51	R\$ 315,70
8	Detergente p/lavar louça 500 ml. Detergente líquido neutro para louça, em frasco plástico de 500 ml. Composição: Tensoativos aniônicos, glicerina coadjuvante, sequestrante, conservante, 5-cloro -2 metil isotiazolinona 3, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume, água e veículo. Componente Deverá constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso, e telefone do SAC.	226694	UNID	240	Similar a marca Ypê	R\$ 2,47	R\$ 592,80

9	Escova com corpo em polipropileno, na cor branca, nas dimensões: 38 cm de altura do cabo x 11cm base da bola x 9cm profundidade da bola, com a base. Para vaso sanitário	274323	UNID	28		R\$ 7,16	R\$ 200,48
10	Espanador de Teto para remoção/dispersão do pó.	226823	UNID	6		R\$ 27,16	R\$ 162,96
11	Esponja dupla face multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas 110mm x 75mm x 23mm, embalada em pacote plástico contendo 3 unidades, gravado na embalagem informações sobre o produto.	454957	UNID	300	Similar a marca Bombril)	R\$ 1,86	R\$ 558,00
12	Inseticida aerossol frasco com 300ml. Composição: ingrediente ativo, solvente, antioxidante emulsificante, veículo e propelente. No rótulo, informações do produto, fabricante e registro ou notificação na ANVISA	484679	UNID	60	Similar a marca Baygon	R\$ 11,79	R\$ 707,40

13	Limpa Alumínio, frasco plástico de 500ml, para uso direto, composição: tensoativo aniônico, biodegradável, ácido sulfônico, corante e água. Embalagem contendo informações sobre o produto. Prazo de validade de no mínimo 18 meses, a partir da entrega no CRM.	368775	UNID	5	Similar a marca Econômico.	R\$ 2,69	R\$ 13,45
14	Limpa vidros. Material para limpeza de vidros, à base de de ambientes para uso domiciliar, acondicionada individualmente em sachê de 35gr, com suporte plástico. Composição: Paradiclorobenzeno, fragrância e corante, podendo conter: C1 67405, C1 45170, C1113. Deverá conter na embalagem dados de identificação do fabricante, composição, precauções, primeiros socorros, modo de usar, data de fabricação, número do lote e validade	601034	UNID	6	Similar a marca Veja.	R\$ 7,51	R\$ 45,06
15	Limpador de pisos laminados	296447	UNID	144	Similar a marca Casa e Pisos/ Limpol	R\$ 29,77	R\$ 4.286,88

16	Lustra móveis acondicionado em frasco plástico de 200ml. Constando as seguintes informações no rótulo: modo de usar, precauções e cuidados e o número do telefone do Centro de Assistência Toxicológica. Composição química: Polímero Acrílico, Cera de carnaúba, Agente de Polímero, Emulsificante, Nonilfenol Etoxilado, Atenuador de espuma, Fragrância, Sequestrante, Alcalinizante, Conservante e Veículo.	307355	UNID	6		R\$ 6,64	R\$ 27,84
17	Multiuso de 500 ml ou similar a marca Veja, limpador instantâneo desengordurante, composição: alcalinizante, emulsificante, coadjuvante, solubilizante, perfume e água, princípio ativo: dodecil benzeno, sulfonato sódio linear e biodegradável.	479016	UNID	100	Similar a marca Veja	R\$ 6,03	R\$ 603,00
18	Lã de aço para louça pacote com 08 unidades, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, data de fabricação e validade, condicionada	252531	PCT	12	Similar a marca Bombril.	R\$ 1,94	R\$ 23,28

19	Pedra sanitária com ação aromatizante de ambientes para uso domiciliar, acondicionada individualmente em sachê de 35gr, com suporte plástico. Composição: Paradiclorobenzeno, fragrância e corante, podendo conter: C1 67405, C1 45170, C1113. Deverá conter na embalagem dados de identificação do fabricante, composição, precauções, primeiros socorros, modo de usar, data de fabricação, número do lote e válida	484680	UNID	830		R\$ 2,03	R\$ 1.684,90
20	RODO de madeira grande c/ 2 borrachas e cabo c/ rosca p/ fixação; tamanho: entre 60cm e 80cm. composição, as mesmas devem estar impressas na forma legível, não sendo aceito quaisquer tipos de etiqueta que possa vir a constar na mesma.	601865	UNID	3		R\$ 11,21	R\$ 33,63
21	RODO de madeira pequeno c/ 2 borrachas e cabo c/ rosca p/ fixação, tamanho: entre 30cm e 50cm.	601865	UNID	6		R\$ 6,43	R\$ 38,58
22	Sabão em Barra - 1kg, Sabão em Barra Neutro, Coco ou Azul).	307349	UNID	42	Similar a marca Econômico	R\$ 9,91	R\$ 416,22

23	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalagem com 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	600612	UNID	166	Similar a marca ALA	R\$ 4,75	R\$ 788,50
24	Sabonete líquido 5L para higienização das mãos é antibacteriano uso Adultos Hipoalergênico de origem vegetal e dermatologicamente testado.	428071	UNID	40	Similar a marca Limpol	R\$ 29,47	R\$ 1.178,80
25	Vassoura com corpo revestido em plástico rígido com extremidade rosqueada e cerdas em nylon medindo de 26 a 30 cm de comprimento x 4,5 a 5 cm de largura. Cabo em madeira com 140 cm de altura.	627609	UNID	50		R\$ 8,91	R\$ 445,50
26	VASSOURA de PIAÇAVA NATURAL, tamanho mínimo: 22x4cm, cabo de rosca p/ fixação. Não será aceito com cerdas de plástico		UNID	50	Similar a marca Real	R\$ 12,74	R\$ 637,00

VALOR TOTAL LOTE 1 R\$17.580,74

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QDT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	-------------------	-----	-------	----------------	-------------

26	Coador de café 100% algodão, realçando o aroma e gosto original do seu café. Dica: Antes de usar, ele precisa ser curtido em uma mistura de água e café fervendo. O coador de pano tem validade de um mês, se utilizado todos os dias Cabo em plástico ultra resistente e seguro.	618307	PCT	24		R\$ 4,69	R\$ 112,56
27	Colher Descartável Tamanho: 15,5 cm (comprimento). Cores disponível: Verde, Vermelha, Amarela, Preta, Branca, Cristal e Rosa. Pacote com 50 unidades.	235787	PCT	12		R\$ 7,95	R\$ 95,40
28	Copo Descartável 180 ml. Copo descartável para água em poliestireno branco ou translúcido, capacidade de 180 ml, pesando 2,2g cada copo, medindo aproximadamente 7cm de diâmetro da boca, 4,2cm de diâmetro do fundo e 7,5cm de altura. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca com 2.500 unid. Cx com 25 pacotes	326145	CX	24	Similar a Ultracopos ou Copobraz	R\$ 145,33	R\$ 3.487,92

29	Copo descartável para café em poliestireno branco ou translúcido. Capacidade de 50ml, pesando 0,75 g cada copo; medindo aproximadamente 5 cm de diâmetro da boca; 3,2 cm de diâmetro do fundo e 4 cm de altura. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme fabricante, de forma a garantir higiene Caixa com 2.500 unid. caixas com 25	419309	CX	2	Similar a marca Ultracopos ou Copobraz	R\$ 114,30	R\$ 228,60
30	Flanelas médias Flanela para limpeza, confeccionado em pano de 100% algodão flanelado, na cor laranja, nas medidas aproximadas de 40 x 60 cm. unidades, gravado na embalagem informações sobre o produto.	420506	UNID	72		R\$ 2,68	R\$ 192,96

31	Garfo descartável Garfo Descartável para Refeição fabricado em Poliestireno e pigmentos de alta pureza. Produto não tóxico. São produzidos com matéria prima e pigmentos virgens. 12 pacotes com 50 unidades.	304509	PCT	12		R\$ 7,02	R\$ 84,24
32	Luvas de borracha (látex) p/mãos CANO LONGO Luva de látex 100% natural, forrada com flocos de algodão, com palma da mão antiderrapante, punho longo de aproximadamente 15 cm, espessura 0,40mm com certificado de aprovação do ministério do trabalho expresso na embalagem, na cor amarela, tamanhos pequeno, médio e grande, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto fabricante. 36 pares	477578	PAR	36		R\$ 10,21	R\$ 367,56
33	Luvas de plástico p/mãos Luva plástica transparente descartável, tamanho único. Atóxica 2 caixas com 100 unidades	407965	CX	2		R\$ 14,02	R\$ 28,04
34	Máscara Cirúrgica tripla branca c/ elástico descartáveis - cx c100 unidades	485315	CX	3		R\$ 14,09	R\$ 42,27

35	Mexedor de café - Mexedor de plástico para café palheta cristal 8755 Pra festa, PcT 50 Unid	355015	pct	24		R\$ 6,64	R\$ 159,36
36	Pano de chão Pano confeccionado em tecido de 100% algodão, alvejado uniformemente, tamanho aproximado 75 x 45 cm, costurado/fechado tipo saco, esterilizado e livre de qualquer tipo de impureza e contaminação.	322131	UNID	60		R\$ 7,58	R\$ 454,80

37	Papel higiênico branco, em rolo medindo 10 cm de largura x 30 mts de comprimento, Folha dupla, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado) expresso na embalagem, gofrado, com alvura superior a 82,8% conforme ABNT NBR NM-ISSO 2470, pintas inferiores a 17 mm2/m2 conforme NBR 8259:2002 e conforme NBR 15134:2007 Índice de maciez 10,7 n.m/g e tempo de Absorção 4,3. Produto acondicionado em pacote contendo 4 rolos cada, e fardo com 64. Os pacotes deveram constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, 30 fardos com 64 unid. Cada fardo	443004	FARDOS	30	Similar a marca Floral.	R\$ 102,20	R\$ 3.066,00
38	Papel Toalha Interfolha ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. 1.000 Folhas Medidas: 20cm de largura x 20cm de comprimento Contém: 2 dobras Gramatura por folha: 20 gramas.	437239	PCT	414	Similar a marca Baby ou Lirio	R\$ 20,91	R\$ 8.656,74

39	Prato descartável Pratinho Descartável Para Festa Bolo E Doces 15cm 100unidade.	364463	UNID	12		R\$ 18,77	R\$ 225,24
40	Saco p/lixo 100 litros. para acondicionamento de resíduo comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho aproximado de 75cm largura x 105cm altura, capacidade 100 litros, embalados em pacotes com 100 unidades devidamente identificados através de IMPRESSÃO do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191. pacotes com 05 unid. Cada	470833	PCT	50	Similar a marca Leva Lixo/Kata lixo	R\$ 2,61	R\$ 130,50

41	Saco p/lixo 200 litros Saco plástico para acondicionamento de resíduos comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho aproximado de 100 cm de largura x 115 cm de altura, capacidade de 200 litros, embalados em pacotes com 05 unidades devidamente identificados através de IMPRESSÃO do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191.	364083	PCT	624	Similar a marca Leva Lixo/Kata lixo	R\$ 5,01	R\$ 3.126,24
42	Saco para lixo 15 litros Saco plástico para acondicionamento de resíduos comum, saco resistente de cor preta, pacotes com 20 unid. cada	403320	PCT	576	Similar a marca Leva Lixo/Kata lixo	R\$ 5,35	R\$ 3.081,60
43	Touca Descartável Sanfonada Touca Descartável Sanfonada de plástico ou TNT. – 1 PACOTE COM 100 UNIDADES	369561	PCT	1		R\$ 11,12	R\$ 11,12

VALOR TOTAL LOTE 2 R\$23.551,15

1.2. Justifica-se o Agrupamento dos Itens, devido a economia de escala, ausência de fiscais e gestores suficientes para fiscalizar cada contrato individualmente, além de despertar o interesse dos licitantes para a aquisição onde haja vantajosidade. Para que não reste itens frustrados pelo baixo retorno financeiro, como a fiscalização para cada item ser muito difícil de acompanhar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 **(doze) meses** contados da data da assinatura do

Contrato ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação:

2.2. Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

2.3. Lei nº 14.133/2021, art.18, inciso II.

2.4. Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

2.5. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07/07/2021 e alterações, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratações de serviços em geral

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anua 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta envolve a aquisição de materiais de consumo para o ressuprimento dos estoques de Material de Limpeza e Descartáveis, sob demanda. Os produtos são de uso contínuo, imprescindíveis para garantir a continuidade das atividades e serviços prestados pelo CRM-PA em sua Sede em Belém/PA.

3.2. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

3.3. A solução ideal para o ciclo de vida de objetos de Material de Limpeza e Produtos de Higienização precisa ser integrada e sustentável, levando em conta todas as etapas desde a produção até o consumo e descarte. A adoção de práticas conscientes, a utilização de materiais recicláveis e a educação tanto para empresas quanto para consumidores são essenciais para criar um ciclo de vida que minimize os impactos negativos no meio ambiente e contribua para um futuro mais sustentável

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2

4.1.2 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.3 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação das marcas, características ou modelos, como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, a fim de obter melhor qualidade e produtividade compatíveis com o produto similar, equivalente ou de melhor qualidade da marca de referência mencionada, a fim de garantir a qualidade estabelecida, conforme Art. 42 da Lei nº 14.133/2021.

Da exigência de amostra

4.3. Não Serão exigidas amostras dos itens.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil, em remessa única.

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	25% DA QUANTIDADE TOTAL DE CADA ITEM A PARTIR DE OUTUBRO	Até 48 horas do recebimento da Nota de Empenho
2ª	25% DA QUANTIDADE TOTAL DE CADA ITEM A PARTIR DE JANEIRO DE 2026	Até 48 horas do recebimento da Nota de Empenho
3ª	25% DA QUANTIDADE TOTAL DE CADA ITEM A PARTIR DE ABRIL DE 2026	Até 48 horas do recebimento da Nota de Empenho

4º	25% DA QUANTIDADE TOTAL DE CADA ITEM A PARTIR DE JULHO DE 2026	Até 48 horas do recebimento da Nota de Empenho
----	---	--

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Generalíssimo Deodoro, 223 - Umarizal - Belém - Pará - Cep.: 66.050-160, em dias úteis, no horário das 9h00min às 16h00min, telefone (91) 3204-4001- Falar com Almir.

5.3. Itens devem ser novos e de primeiro uso.

5.4. Os objetos deverão estar bem embalados e etiquetados contendo as dimensões do produto.

5.5. Será realizada a conferência do produto por um servidor designado, na qual serão analisados defeitos de fabricação, cor e as dimensões do produto na entrega e após a abertura do mesmo.

5.6. O carregamento e transporte dos objetos serão realizados pela empresa contratada.

5.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com a proposta apresentada.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20** (vinte) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10%** (dez por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **30%** (**trinta** por cento do valor da contratação).

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10%** (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **30%** (**trinta** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **30%** (**trinta** por cento do valor da contratação [ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea])

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou

circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documentação de identidade do sócio.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da

Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. .

Qualificação Técnica

9.24. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas;

9.25. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.26. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia da documentação que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

Disposições gerais sobre habilitação

9.27. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.28. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.29. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.30. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem

emitidos somente em nome da matriz.

9.31. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 47.424,69 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos), conforme valor médio do Mapa Comparativo de Preços anexo ao Processo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRM-PA.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Setor Operacional;
- II) Fonte de Recursos: 6.2.2.1;
- III) Programa de Trabalho: 6.2.2.1.1.3.3.90.30.008 e 6.2.2.1.1.3.3.90.30.006;
- IV) Elemento de Despesa: MAT. DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO e MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM.
- V) Plano Interno: PAC, item 28;

Setor Requisitante:	Operacional CRM PA	
Equipe de Planejamento:	Almir Oliveira Ferreira Amanda Juliana Furtado Santiago Esdras Brito Nascimento	
Portaria SEI-Nº8, de 29 de janeiro de 2025 - MATERIAL DE LIMPEZA		
Almir Oliveira Ferreira Coordenador	Amanda Juliana Furtado Santiago Membro	Esdras Brito Nascimento Membro

Setor Requisitante:	Operacional CRM PA
Equipe de Planejamento:	Almir Oliveira Ferreira Ronaldo Luiz Nascimento Pereira Esdras Brito Nascimento
Portaria SEI-Nº9, de 29 de janeiro de 2025 - MATERIAL DESCARTÁVEL	

Almir Oliveira Ferreira Coordenador	Ronaldo Luiz Nascimento Pereira Membro	Esdras Brito Nascimento Membro
---	--	--

Belém-PA 06 de OUTUBRO 2025.

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminha-se a Assessoria de Gestão Planejamento e Orçamento para as providências necessárias.

Tereza Cristina de Brito de Azevedo
Presidente do CRM-PA



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Brito Azevedo, Presidente**, em 06/10/2025, às 12:21, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Almir Oliveira, Assessor II**, em 06/10/2025, às 12:21, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Esdras Brito Nascimento, Chefe de Setor**, em 06/10/2025, às 12:22, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Juliana Furtado Santiago, Assessora I**, em 06/10/2025, às 12:22, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Luiz Do Nascimento Pereira, Analista de Sistemas**, em 06/10/2025, às 12:29, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3141856** e o código CRC **003E8ADB**.



Av Generalíssimo Deodoro, nº 223 - Bairro
Umarizal |
CEP 66050-160 | Belém/PA -
<https://cremepa.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 25.16.000000350-2 | data de inclusão: 06/10/2025